



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: autoriza o parcelamento de débito com a ESCELSA.

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Apiacá com a EDP – ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (ESCELSA), referente a novos pontos de iluminação pública não informados à concessionária, conforme apurado em agosto de 2016, no valor de R\$ 519.398,49 (quinhentos e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) mais acréscimos legais.

Art. 2º As parcelas lançadas pela concessionária antes da vigência desta lei devem ser abatidas do montante devido, ficando convalidados os pagamentos relativos às mesmas.

Art. 3º O Prefeito municipal poderá suplementar o orçamento do Município, a fim de fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 09 de dezembro de 2019.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

